



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

PORTARIA Nº021/2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVALI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a importância dos comitês consultivos para o aprimoramento da gestão e das decisões estratégicas da Instituição, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Comitê Consultivo Transitório do Programa de Compliance, com a finalidade de fornecer suporte técnico e consultivo à Diretoria Executiva da Fundação Univali, com intuito de coordenar e acompanhar a implantação do Programa de Compliance da Fundação, em caráter transitório (prazo de dois anos), promovendo a cultura da integridade, o controle de riscos e a conformidade normativa em todos os níveis organizacionais.

Art. 2º - O Comitê Consultivo será composto por 7 (sete) membros, sendo:

- I Luciana Merlin Bervian (**Presidente**)
- II José Everton da Silva
- III Djeison Siedschlag
- IV Luciane da Veiga
- V Yago Carvalho Moraes
- VI Joao Anselmo Tormen Ferreira
- VII Ana Paula Pazini

§1º O Comitê poderá contar com membros adicionais ou substitutos, conforme necessidade da Fundação Univali, indicados pelo Diretor-Presidente da Fundação UNIVALI.

§2º A composição poderá ser revisada periodicamente, conforme as demandas da Instituição.

Art. 3º - A duração deste Comitê será de prazo determinado com término em fevereiro de 2027. O mandato dos membros encerra no momento de eventual substituição ou desligamento e poderão ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Diretor-Presidente da Fundação UNIVALI, mediante critérios de conveniência e oportunidade, ou diante do descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Consultivo ocorrerão em datas previamente estabelecidas. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Comitê ou pelo Diretor-Presidente da Fundação UNIVALI, sempre que necessário.

Art. 5º - O Comitê Consultivo terá as seguintes competências:

- I Coordenar as etapas de planejamento, estruturação e implementação do Programa de Compliance da Fundação Univali, conforme melhores práticas de integridade, governança e conformidade institucional;
- II Diagnosticar os riscos legais, éticos e operacionais nos diversos níveis organizacionais da Fundação, propondo medidas corretivas e preventivas em consonância com os objetivos do Programa;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- III Propor políticas, normas e procedimentos internos que fortaleçam os mecanismos de controle e assegurem o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à Fundação;
- IV Sensibilizar e capacitar dirigentes, colaboradores e demais públicos internos quanto aos princípios do compliance, com foco na prevenção de condutas irregulares, conflitos de interesse e outras práticas incompatíveis com os valores institucionais;
- V Acompanhar a execução das ações previstas no cronograma de implantação, zelando pelo cumprimento dos prazos, recursos e metas estabelecidos;
- VI Estabelecer diretrizes para a estrutura definitiva do Programa de Compliance, incluindo a proposição da futura instância permanente responsável por sua manutenção e desenvolvimento após o término do mandato do Comitê Transitório;
- VII Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho das ações implantadas, apresentando relatórios periódicos à Diretoria Executiva da Fundação sobre os avanços, desafios e recomendações;
- VIII Encerrar suas atividades com a entrega de um relatório final consolidado que documente o processo de implantação, os marcos alcançados e as orientações para continuidade institucional do Programa de Compliance.

Art. 6º - O Comitê Consultivo atuará de forma colaborativa, realizando reuniões presenciais ou virtuais, onde os membros poderão apresentar ideias, discutir soluções e elaborar relatórios com recomendações para a Diretoria Executiva. As deliberações serão tomadas por consenso ou votação, conforme estabelecido na pauta de cada reunião.

Art. 7º - Disposições Finais

- I Os membros do Comitê Consultivo não receberão remuneração pela participação.
- II O Comitê poderá sugerir alterações em seu próprio funcionamento, que serão avaliadas e deliberadas pelos membros.

Art. 8º - Ficam revogadas a Portaria nº 001/2025, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência, e as demais disposições em contrário.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 18 de julho de 2025.

VALDIR
CECHINEL

FILHO:44347600
925

Assinado de forma digital
por VALDIR CECHINEL
FILHO:44347600925
Dados: 2025.07.18
08:34:19 -03'00'

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Diretor-Presidente da Fundação UNIVALI

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br